



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de 2021

ASSUNTO:

Dispõe sobre nova denominação de Rua sem nome Adjacente a Estrada 'do Regomê', entre a Estrada da Pedreira e Rua Francisco Otárciano, no loteamento "regomê" situado no Bairro Regomê que passará a chamar-se Rua Valdelira do Amor Divino de Faria

AUTOR: Vereador Raimundo Alberto de Souza

Projeto de Lei N°: 71 de 30/11/2021

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em <u>16 / 12 / 2021</u>	Em <u>21 / 12 / 2021</u>	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Gabinete do Ver. SUBTENENTE RAIMUNDO

Email: camaramunicipal@gmail.com

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araruama

PROJETO DE LEI Nº 71 DE 30 DE novembro DE 2021.

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Em 30/11/21

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVA DENIMONAÇÃO DE RUA SEM NOME ADJACENTE A ESTRADA DO REGAMÉ, ENTRA A ESTRADA DA PEDREIRA E RUA FRANCISCO OTAVIANO, NO LOTEAMENTO NAZARÉ SITUADA NO BAIRRO REGAMÉ QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE RUA VALDELIRA DO AMOR DIVINO DA FONSECA.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 5505

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 30/11/2021

Ass.: _____

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita Sanciona a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Em 16/11/21 2021

Art. 1º - Fica modificada o nome da Rua sem nome adjacente a Estrada do Regamé, entra a Estrada da Pedreira e Rua Francisco Otaviano, no loteamento Nazaré situada no Bairro Regamé, deste Município, que passará a chamar-se Rua Valdelira Do Amor Divino Da Fonseca.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviços públicos do município bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a alteração objeto da presente Lei acerca da referida denominação bem como proceder à alteração no cadastro imobiliário municipal, comunicando, inclusive, ao Registro Geral de Imóveis da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Em 21/12/2021

Raimundo Alberto de Souza

Raimundo Alberto de Souza
VEREADOR SUBTENENTE RAIMUNDO

Ver. SUBTENENTE RAIMUNDO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Gabinete do Ver. SUBTENENTE RAIMUNDO

Email: camaramunicipal@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Na defesa do projeto de lei elencado na Emenda, acatando solicitação dos cidadãos interessados, afirma o Signatário que a nova denominação irá contribuir para promover a integração e comunicação entre os moradores e empresas concessionárias de serviços públicos, bem como, as prestadoras de serviços e de entrega, além de significar merecida homenagem póstumas a uma pessoa de caráter e conduta ilibada.

Face ao exposto, e na certeza de contar com Vosso empenho e atenção Sr. Presidente, espero contar mais uma vez com a aquiescência dos Nobres Edis para aprovação deste ordenamento, e no aguardo de providências e pronunciamento da Exma Sra. Prefeita de Araruama, ao ensejo, com a Graça de Deus, reitero protesto de elevada estima e consideração.

Plenário Thióphylla Soares de Bragança, 30 de novembro de 2021.

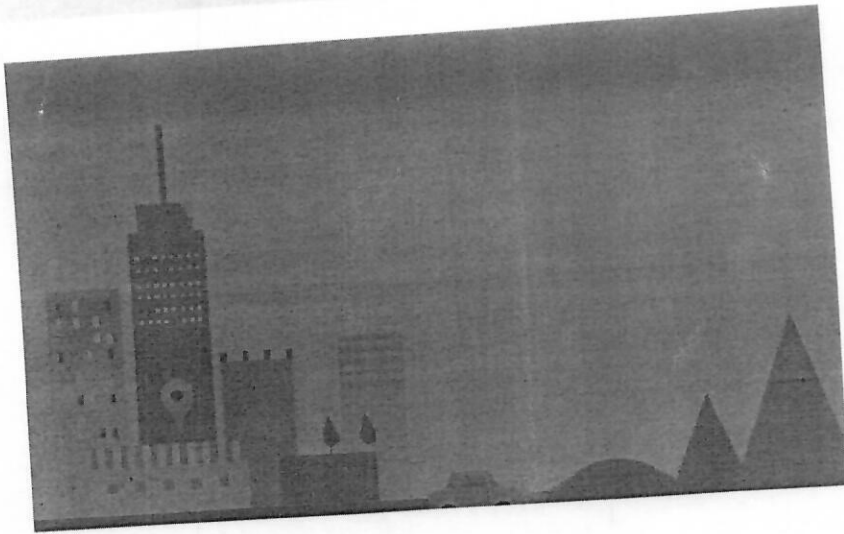
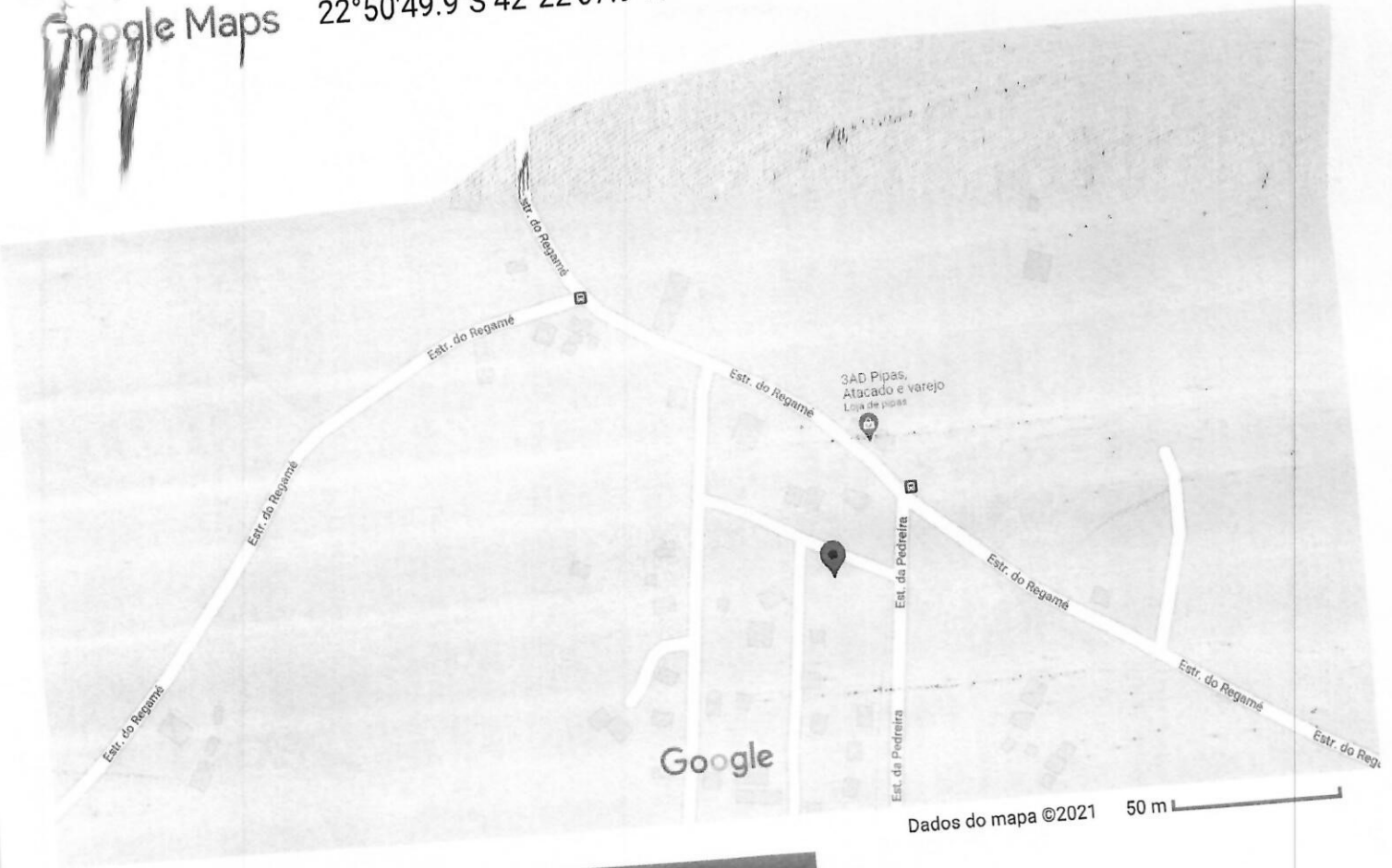


Raimundo Alberto de Souza

Ver. SUBTENENTE RAIMUNDO
Câmara M. Araruama.

Raimundo Alberto de Souza
VEREADOR SUBTENENTE RAIMUNDO

Google Maps 22°50'49.9"S 42°22'07.9"W



22°50'49.9"S 42°22'07.9"W

-22.847205, -42.368860



Rotas



Salvar



Próximo



Enviar para smartphone



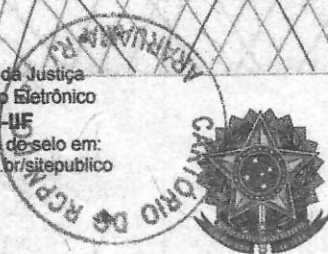
Compartilha



Araruama, RJ, 28970-000



Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EDTG61965-UF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME
VALDELIRA DO AMOR DIVINO DA FONSECA

CPF

938.231.697-34

MATRÍCULA

0925280155 2021 4 00069 140 0027407 49

SEXO

feminino

C OR

parda

ESTADO CIVIL E IDADE

viúva - 66 ano(s)

NATURALIDADE

Saquarema -RJ

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

076791912 IFP - Instituto Felix Pacheco-RJ

ELEITOR

Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho(a) de Maria Rosa do Amor Divino. Residência: Estrada da Pedreira - lote: 44 - quadra: 3, Regamé, Araruama-RJ.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021) - à(s) 02:10 hora(s)

DIA
25

MES
10

ANO
2021

LOCAL DO FALECIMENTO

UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Araruama/RJ

CAUSA DA MORTE

Choque cardiogênico, Hipertensão Arterial Sistêmica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido)

Cemitério Municipal de Araruama - Centro - Araruama/RJ

DECLARANTE

Valdelício Divino da Fonseca

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Máximo Lucas da Costa Silva, CRM nº 52.0117552-1

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER

Registro feito no Livro C-69, Folha 140, Termo 27407. Foi apresentada Declaração de Óbito Nº 324026838. Declarado que o(a) Falecido(a) deste termo, não deixou testamento conhecido, não deixou bens a inventariar, deixou 03 filhos(as): Valdelício Divino da Fonseca com 44 ano(s), Evandro Divino da Fonseca com 43 ano(s), Evaldo Divino da Fonseca com 40 ano(s). O declarante não apresentou certidão de nascimento/casamento, impossibilitando a expedição da comunicação formal para fins de anotação do óbito no registro primitivo da falecida. Art 106 da lei 6015/73.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG	076791912	09/08/1985	IFP - Instituto Felix Pacheco-RJ	Não Consta
PIS / NIS	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
PASSAPORTE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA / SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
TÍTULO DE ELEITOR	Não Consta	Não Consta	Não Consta	Não Consta

CEP RESIDENCIAL	28977588	GRUPO SANGUÍNEO	Não Consta
-----------------	----------	-----------------	------------

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador.

OFÍCIO DO RCPN DO 1º DISTRITO DE ARARUAMA-RJ

Oficial: Eduardo Ramos Corrêa Luiz

Av. John Kennedy 82 Loja 24 Centro - Araruama - RJ

Tel: (22) 2673-2117 - rcpn1araruama@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Araruama - RJ, 25 de outubro de 2021

[Handwritten signature]
Samarina Cristina de Azevedos Moreira Reis
Escrevente

Emolumentos: Isento

Samarina Cristina de Azevedos Moreira Reis
ESCREVENTE
MAT.: 94/19744

Arpen RJ - AA 011215649 - P

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

INDÍVEL
CENSO 07979191-2 DATA DE EMISSÃO 09/08/65

VALDELIRA DO AMOR DIVINO DA FONSECA

PLACAO

MARIA ROSA DO AMOR DIVINO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 12/06/1955

DOS ORIGEM C.C.ASM LIV I FLS 32

TER 000005 0 ** SAQUAREMA RJ

RIO DE JANEIRO RJ

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministerio da Fazenda
Receita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas

938.231.697-34

VALDELIRA DO AMOR DIVINO DA FONSECA

12/06/1955

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIFICACAO

CAIXA

11/2008

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
VALDELIRA DO AMOR DIVINO DA FONSECA

DATA DE NASCIMENTO 12/06/1955	Nº INSCRIÇÃO 0603 6031 0337	D.V.	ZONA 092	SEÇÃO 0048
MUNICÍPIO / UF ARARUAMA/RJ	DATA DE EMISSÃO 13/03/2019			

JUIZ ELEITORAL

Paulo Antonio de... PRESIDENTE TRE-RJ

VALIDA SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Ampla Energia e Serviços S A Av. Oscar Niemeyer 2000
 Rio de Janeiro - RJ | CNPJ 33030071000158 | Ins. Est. 80046561

4332426-6 4332426-6

VALDELICIO DIVINO DA FONSECA CPF/CNPJ: 075575927-35
 EST DA PEDREIRA 02222 LT44 QD 03 LOT LAGOVILLE
 REGAME-ARARIJAMA-28977588 RT-12 12390 51 000620

Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B1
 Classe 01-RESIDENCIAL
 Subclasse 07-BAIXA RENDA (RESOLUÇÃO 407)

Tipo de Fornecedor MONOFASICO
 Modalidade tarifária CONVENCIONAL

Dados da Conta

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
15/11/2021	163,52

CONTA REFERENTE A Out/2021

Use este código para causário em Débito Automático:
 4332426-6

Dados de Medição

Nº do medidor 11589350

Leitura anterior	11443	15/09/2021
Leitura atual	11553	18/10/2021
Próxima leitura	16/11/2021	

Fator multiplicador 1,0
 Consumo do mês (kWh) 110
 Número de dias 33 DIAS

Histórico de Faturamento

Mês/Ano	Consumo em Dias
Out 2021	110
Set 2021	91
Ago 2021	77
Jul 2021	84
Jun 2021	91
Mai 2021	101
Abr 2021	121
Mar 2021	143
Fev 2021	119
Jan 2021	133
Dez 2020	153
Nov 2020	138
Out 2020	158

Reservado ao Fisco 38E1.35B0.E01C.E0D2.4CAC.D327.CAB5.7568

Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de Cálculo	Alíquota	ICMS
18/10/2021	6924478	0001	101,25	18,00%	18,22
PIS - BASE CALC: 101,25			ALIQ: 0,62%	VALOR: 0,63	
COFINS - BASE CALC: 101,25			ALIQ: 2,84%	VALOR: 2,88	

Bandeira anterior: VERMELHA. Bandeira Atual: VERMELHA

Descrição do Consumo

Descrição	QTD. kWh	TARIFA	VALOR
consumo com desconto de 65%	30	0,32215	9,66
consumo com desconto de 40%	70	0,55226	38,65
consumo com desconto de 10%	10	0,87840	8,29
TOTAL	110		56,60
VALOR DO CONSUMO DO MES	110		56,60
CONTR CUSTEIO SERV ILUM PUBLICA - MUNICIPAL			26,74
BRA SEG SAF - INFORMACOES 0800 282 6694			70,60

Vr Adic Band Vermelha do Mes (R\$ 7,43)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS
PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

As Comissões acima reuniram-se para apreciarem o Projeto de Lei nº 71 de 30 de novembro de 2021, de autoria do Vereador Raimundo Alberto de Souza, que Dispõe sobre denominação de Rua sem Nome adjacente a Estarada do Regamé, entre a Estrada da Pedreira e Rua Francisco Otaviano, no loteamento Nazaré, situado no bairro Regamé, que passará a chamar-se Rua Valdelira do Amor Divino da Fonseca e dá outras providências.

O Projeto de Lei em epígrafe, tem por finalidade denominar o logradouro público a fim de atender o clamor dos moradores da localidade ora mencionada.

O logradouro em questão não tem denominação, o nome proposto não constitui homonímia. Desta forma manifestamo-nos FAVORAVELMENTE à aprovação do citado projeto, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 5807

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 14/12/2021

Ass.: [Assinatura]

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Walmir de Oliveira Belchior

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 5807
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 14 / 12 / 2021
Ass.: Chis

Nelson Luiz Siqueira Barbosa

Aridio Martins Vieira Filho

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

Maria da Penha Bernardes

Arídio Martins Vieira Filho

Marcio Ricardo de Oliveira Silva



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 71 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE NOVS DENOMINAÇÃO DE RUA SEM NOME ADJACENTE A ESTRADA DO REGAMÉ, ENTRE A ESTRADA DA PEDREIRA E RUA FRANCISCO OTAVIANO, NO LOTEAMENTO NAZARÉ SITUADA NO BAIRRO REGAMÉ QUE PASSARÁ A CHAMR-SE RUA VALDELIRA DO AMOR DIVINO DA FONSECA.

(Projeto de Lei nº 71 de autoria do Vereador Raimundo Alberto de Souza).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificada o nome da Rua adjacente a Estrada do Regamé, entre a Estrada da Pedreira e a Rua Francisco Otaviano, no Loteamento Nazaré situada no Bairro Regamé, deste Município, que passará a chamar-se Rua Valdelira do Amor Divino da Fonseca.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal notificará as empresas concessionárias de serviços públicos do Município bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos sobre a alteração objeto da presente Lei acerca da referida denominação bem como proceder a alteração no cadastro imobiliário Municipal, comunicando, inclusive, ao Registro Geral de Imóvel da Comarca.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 22 de dezembro de 2021.


JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS COUTINHO
PRESIDENTE